



LEI ORDINÁRIA Nº 447

de 27 de junho de 1991

"Autoriza aquisição de imóvel urbano e dá outras providências".

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra a OVIDIO CAMPOS o imóvel urbano constituído de um terreno com 666,50m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrado e cinquenta cm²), situado à Rua Dourados, Quadra nº 22, matriculado no CRI de Ponta Porã sob o nº 19.205, pelo preço fixo de Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. *O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção de instalação complementáres à quadra de espostes do Bairro Vila Nova.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial que será aberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:*

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.60.325.1.06 - Projeto

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, aos 27 dias do mês de junho de 1.991.*

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 447/1991 - 27 de junho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em